



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo

Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo

Funcional-programática: 15.453.1

Ação: 1.2 – Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/41

Valor: R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo

Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo

Funcional-programática: 15.453.1

Ação: 1.2 – Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/42

Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria de Segurança do Cidadão

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria de Segurança do Cidadão

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria de Segurança do Cidadão

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/141

Valor: R\$ 1.120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de junho de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 058/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso. Desta forma, os valores a serem remanejados não comprometerão a execução das despesas que estão sendo anuladas.

Quanto aos valores a serem remanejados, estes são necessários para o atendimento das atividades relacionadas a mobilidade urbana e ao transporte coletivo no Município de Itajaí, destinados aos contratos para esse fim, LabTrans e contrato emergencial para atendimento do Transporte Coletivo, uma vez consubstanciada a necessidade de se equalizar o orçamento e fazer frente às despesas, notadamente para o pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato emergencial com a empresa de transporte público coletivo. Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município. Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara e, ainda, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 12 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município